LEI Nº. 1.255/01

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a doação com encargos, mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, a Empresa vencedora do certame, do seguinte Bem Imóvel:

I – Um terreno com área de 7.680,10 m2 (sete mil seiscentos e oitenta virgula dez metros quadrados) situado na área industrial de Anchieta, nas proximidades do Trevo de Acesso à SC- 473, de propriedade do Município, para instalação de Indústria, mediante os seguintes encargos:

a) – Edificação de um Galpão Industrial medindo uma área de 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), em alvenaria;

b) – Manter durante 05 (cinco) anos no mínimo 20 (vinte) empregados, fazendo prova de tal ato semestralmente com apresentação de documentos que comprovem o vínculo empregatício

Art. 2º. A Empresa vencedora no processo licitatório terá o prazo de 30 (trinta) para o inicio da obra, sendo concluída no prazo de 12 (doze) meses, a contar da outorga da escritura pública de doação com encargos, sendo que o encargo mencionado na letra "b" deverá ter inicio no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Odacir Prevedello
Prefeito Municipal

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.196/2000 de 16 de Março de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 17 de Setembro de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

Certifico, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de Setembro de 2.001.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.